



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 244/2023 – PE 019/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de som, vídeo e eletrônicos. Empresa: Pedro G. Fernandes - ME. Valor: R\$ 41.955,60. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP N° 237/2023 – PE 019/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de som, vídeo e eletrônicos. Empresa: Carvalho Miranda Equipamentos Ltda. Valor: R\$ 36.300,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP N° 240/2023 – PE 019/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de som, vídeo e eletrônicos. Empresa: Faz Vendas Ltda. Valor: R\$ 86.375,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS N° 033/2023

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no estrito cumprimento do disposto no Artigo 271, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, informa que na eventualidade de o proprietário ou condutor não estar presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da referida remoção, expedir a notificação prevista no § 5º do mencionado dispositivo legal. Tal notificação será encaminhada ao proprietário por via postal ou por meio tecnológico adequado que assegure sua efetiva ciência. Em caso de insucesso na tentativa de notificação, proceder-se-á à publicação da mesma por meio de edital.

A Guarda Civil Municipal, mediante publicação em Diário Oficial do Município, divulgará a lista de veículos removidos por cometimento de infração do Código de Trânsito Brasileiro (infrações de circulação, estacionamento e parada onde estão previstas a medida administrativa de remoção de veículo).

Os proprietários dos veículos relacionados na mencionada lista deverão comparecer pessoalmente à Delegacia de Plantão da Polícia Civil de Minas Gerais, situada na Rua Baldim, Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia - MG (referência: Poliesportivo Municipal), no 2º andar, com o propósito de requerer o alvará de liberação de seu veículo.

O proprietário poderá ir a Sede Administrativa da GCMSL, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 61 - Bairro São João Batista, Santa Luzia - MG, para solicitar cópia do Boletim de Ocorrência.

PLACA	MARCA / MODELO / COR	PROPRIETÁRIO	DATA E HORA DA REMOÇÃO	ENDEREÇO DA REMOÇÃO	MOTIVO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
GTM-4G57	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6 Vermelha	Thayna Lopes Melo	02/09/2023 09:24:21	Avenida Brasília, próx. ao nº 1722, São Benedito	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	5398
MZD-8125	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX Preta	Jane Rosa Das Mercês	02/09/2023 08:06:53	Avenida Brasília, próx. ao nº 1238, Duquesa I	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado.	6599
GYE-4113	HONDA/CG 125 CARGO Branca	Mauricio Ferreira Veloso	02/09/2023 11:06:46	Rua Pará, próx. ao nº 1120, São Benedito	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização.	5550
KKX-7134	FIAT/PALIO ELX Azul	Alexandre Eduardo De Paula	02/09/2023 10:36:35	Rua Alvorada, próx. ao nº 161, Asteca	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado.	6599
MUV-2563	FORD/KA GL Verde	Jonathan Felipe de Oliveira	02/09/2023 14:51:24	Avenida Brasília 240, Duquesa I	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado.	6599
HLA-7349	FIAT/IDEA ADVENTURE DUAL Vermelha	Thayna Kelle Borges Gonzaga	02/09/2023 15:07:27	Avenida Brasília 240, Duquesa I	Estacionar no passeio	5452
MPT-1035	VW/QUANTUM CL 1800 I Azul	Aparecida Maria Pereira	02/09/2023 17:13:20	São Benedito, 1981, São Benedito	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado.	6599
HAR-6983	FIAT/PALIO FIRE Verde	Nicole Da Silva Pedrosa	04/09/2023 11:03:25	Rua Eldorado, próx. ao nº 215, São Benedito	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização.	5550
OQS-9732	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT Preta	Jessica Carla De Almeida Vieira	04/09/2023 11:26:59	Rua Maria Angélica Ximenes, próx. ao nº 730, Asteca	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização.	5550
HLW-9874	HONDA/CG 150 FAN ESI Preta	Jose Carlos de Jesus	04/09/2023 14:20:13	Av. Brasília, próx. ao nº 530, São Benedito	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga idoso	5541
HHC-7A69	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX Prata	Hoover De Castro Castello Branco	04/09/2023 16:19:22	Av. Brasília, próx. ao nº 4681, São Benedito	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização.	5550
GMA-0109	GM/KADETT GS Vermelha	Claudio Pires Dos Santos	04/09/2023 17:31:10	Rua José Pedro de Carvalho, próx. ao nº 580, São João Batista	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado.	6599
QOU-0E76	RENAULT/KWID LIFE 10MT Branca	Ivete Da Silva Ferraz	04/09/2023 16:47:59	Rua do Serro, próx. ao nº 371, Centro	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	5541
KPQ-9I13	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX Vermelha	Ass De Protecao Veic E Serv Sociais	04/09/2023 10:03:33	Rua Virgínoópolis, próx. ao nº 1626, Asteca	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização.	5550

PZX-2327	HONDA/CG 160 START Vermelha	Romulo Douglas Santiago Caetano	04/09/2023 10:24:51	Rua do Comércio, próx. ao nº 2789, São João Batista	Transitar com o veículo em calçadas, passeios	5819
GXR-4350	HONDA/CG 125 TITAN ES Vermelha	Maxiliano Amarino Santos	04/09/2023 16:17:32	Rua do Serro, próx. ao nº 371, Centro	Dirigir veículo com Permissão para Dirigir cassada	5029
QXL-8G28	CHEV/ONIX JOY Branca	Cleunice Maria Alves Siqueira	06/09/2023 10:41:31	Rua do Carmo, próx. ao nº 515 Boa Esperança	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização.	5550
201295VJK3H-8CDMOOO467	SHINERAY		06/09/2023 11:32:17	Rua do Carmo, próx. ao nº 515, Boa Esperança	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado.	6599
GOX-8766	VW/KOMBI Branca	Jairo Ferreira Braga	06/09/2023 12:30:11	Avenida das Indústrias, próx. à Degrael, Vila Olga	Veículo em situação de abandono	
HJU-2E08	FIAT/LINEA 16V Prata	Wanderlei Francisco	06/09/2023 08:21:27	Rua dos Jatobás, próx. ao nº 290, Bom Destino	Veiculo recuperado de roubo/furto	
GZY-8I45	HONDA/CG 150 TITAN KS Azul	Wesles Soares Da Luz	06/09/2023 15:35:30	Rua do Carmo, próx. ao nº 897, São Geraldo	Conduzir o veículo com qualquer uma das placas sem legibilidade e visibilidade	6602
RMH-8E58	HONDA/XRE 190 Azul	Danilo Pinheiro De Sousa	08/09/2023 12:03:59	Avenida Brasília, próx. ao nº 1557, Duquesa I	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização.	5550
GSM-3777	FIAT/PALIO EDX Vermelha	Maristela Ricardo Mesquita	08/09/2023 16:36:22	Avenida Brasília, próx. ao nº 1840, Duquesa I	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização.	5550
SHU-8F78	HONDA/CG 160 TITAN Cinza	Carlos Eduardo S. Dos Santos	08/09/2023 06:09:41	São João Batista, próx. ao nº 115, São João Batista	Dirigir veículo sem possuir CNH ou Permissão para Dirigir	5010
HBR-7866	FIAT/UNO MILLE ECONOMY Cinza	Daiana Roberta Da Silva Costa	08/09/2023 11:43:03	Avenida Brasília, próx. ao nº 1541, Duquesa I	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização.	5550
SHU-8F78	HONDA/CG 160 TITAN Cinza	Carlos Eduardo S. Dos Santos	08/09/2023 06:09:41	São João Batista, próx. ao nº 115, São João Batista	Dirigir veículo sem possuir CNH ou Permissão para Dirigir	5010
RJJ-9C17	HONDA/CG 160 CARGO Branca	Jean Vinicius Mendes Souza	12/09/2023 11:33:21	Rua Francisco Viana Santos, próx. ao nº 290, Esplanada	Conduzir o veículo com característica alterada	6610
HRM-4994	FIAT/UNO MILLE EX Cinza	Mapfre Seguros Gerais S.A	12/09/2023 16:02:20	Rua Direita, próx. ao nº 599, Centro	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado.	6599

Santa Luzia, 15 de setembro de 2023.

Carlos Rodrigues de Sousa

Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONVOCAÇÃO 082/2023

ESTE COMANDO DETERMINA QUE, O GUARDA CIVIL MUNICIPAL ABAIXO CITADO, DEVERÁ COMPARECER EM PERÍCIA MÉDICA COM MÉDICO ESPECIALISTA QUE COMPÕE A JUNTA MÉDICA DESTA PREFEITURA, CONFORME ARTIGO 117 DA LEI Nº 1.474/1991, A SER REALIZADA NA SALA 30 NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CONFORME DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS NA TABELA A SEGUIR.

RESSALTO QUE, CONFORME E-MAIL DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, É INDICADA A INFORMAÇÃO A SEGUIR:

Salientamos que no parágrafo 6º, do artigo 24, da Lei nº 2.644/2006 a recusa do servidor em submeter-se à inspeção médica poderá acarretar na suspensão do pagamento do benefício (Auxílio Doença).

ENDEREÇO: AV.: VIII, Nº 50 – CONJUNTO HABITACIONAL CARREIRA COMPRIDA.

Nº	NOME COMPLETO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	MASP	DATA	HORÁRIO
01	José Eustáquio de Aquino	18.153	19/09/2023	08h00min

Santa Luzia, 18 de setembro de 2023.

ATENCIOSAMENTE,

Jhon Leno Lúcio Alves

Comandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL – LAS/RAS

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público, para conhecimento dos interes-

sados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou o requerimento para concessão de Licença Ambiental Simplificada (LAS) efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 18.715.409/0001-50, relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 10518 de 15 de junho de 2022, e julgou favorável o deferimento do pedido para a atividade “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”, enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob a codificação E-03-07-9, classificada na categoria RAS, localizada na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 1429, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia-MG, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°45’35.42”S - Longitude: 43°51’37.37”O, sendo emitido o certificado nº 016 de 12/09/2023 válido pelo prazo de 10 anos.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, DD. Prefeito do Município de Santa Luzia/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2023 do Concurso Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Santa Luzia/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.

Santa Luzia, 18 de setembro de 2023.

Luiz Sérgio Ferreira Costa

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG

IMPAS

PORTARIA 043/2023 REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ
DE INVESTIMENTOS

PORTARIA 043 DE 11 SETEMBRO 2023

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/PORTARIA-043-DE-11-SETEMBRO-2023-1-2.pdf>

PORTARIA Nº044 DE 2023

Dispõe sobre concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art - 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/1988, com redação da Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 41/03 c/c Art. 22 da Lei Municipal 2.644/2006, à servidora Onofra Anacleta Rodrigues, matrícula 26.397, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 16/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMPC Nº 003,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Resolução da Presidência do CMPC Nº003, de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre o estabelecimento de um Grupo de Trabalho no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Santa Luzia/MG, para acompanhamento da implementação do Mapa Cultural do Município de Santa Luzia/MG.

Resolucao-003-2023-CMPC.pdf (santaluzia.mg.gov.br)

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/Resolucao-003-2023-CMPC.pdf>

18 de setembro de 2023.

Cassiano Luís Boldori

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

RETIFICAÇÃO EDITAL 02/2023 CMDCA – PROCESSO ELEIÇÃO
PARA CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº002/2023/CMDCA

Dispõe sobre o Edital para o processo de seleção e eleição de candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar (Titular e Suplente) no Município de Santa Luzia/Minas Gerais.

A Vice-Presidente O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia - MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções do CMDCA e do CONANDA, em especial a de nº 231/2022, torna se público o reabertura do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio no período de 2024 a 2027, que será realizado sob responsabilidade e fiscalização do CMDCA e do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar é regido por este edital, em consonância com a Lei Federal 8.069, a Lei Municipal 3.372 e Resolução do CONANDA 231/2022 aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia/MG, conforme Resolução nº 05/2023 Resolução nº 08/2023/CMDCA.

Nesse contexto, faz-se necessário esclarecer que as Resoluções do CONANDA, embora não sejam leis em sentido estrito, possuem força normativa decorrente de prerrogativa prevista expressamente na Lei Federal nº 8.242/1991, que criou o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Em caso de omissão pela lei municipal, aplica-se as novas regras da Res. CONANDA nº 231/2022, ou caso a lei municipal tenha prevista a questão de forma genérica, sendo possível a aplicação das novas regras, segue-se a Res. CONANDA nº 231/2022;

Futuras disposições existentes na legislação municipal, que se diferem do Estatuto da Criança e do Adolescente, extrapolam a competência legislativa suplementar do município, conforme entendimento já consolidado nos tribunais, apontando que cabe à União e a estados legislar con- correntemente sobre infância e adolescência, conforme o artigo 24, XV, da Constituição Federal, prevalecendo assim o previsto na Lei Federal 8.069.

O processo de escolha de Conselheiro Tutelar consistirá em:

Inscrição;

Prova de conhecimentos gerais;

Avaliação psicológica;

Registro da candidatura;

Divulgação da candidatura;

Votação;

Nomeação e posse.

Pré – Inscrição;

Convocação para apresentação de documentos para inscrição;

Prova de conhecimentos gerais;

Avaliação psicológica;

Apresentação do comprovante experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, até o dia 13 de setembro de 2023;

Registro da candidatura;

Divulgação da candidatura;

Votação;

Nomeação e posse.

As etapas enumeradas nas alíneas “a”, “b”, “c” “a”, “b”, “c”, e “d” têm caráter eliminatório, será eliminado, respectivamente, o candidato que não obtiver o deferimento de sua inscrição, a aprovação na prova de conhecimento e for considerado inapto na avaliação psicológica.

O CMDCA instituiu entre os seus membros e colaboradores uma Comissão Organizadora responsável por coordenar o processo de escolha.

As atribuições da Comissão Organizadora encontram-se disciplinadas na Resolução nº 05/2023 Resolução nº 08/2023/CMDCA.

A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 05/2023 Resolução nº 08/2023/CMDCA é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Praça Acácia Nunes, nº 62, Frimisa, Santa Luzia/MG, conforme horário de funcionamento.

Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e

horários previstos neste edital, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

As razões da impugnação do edital não serão apreciadas pela Comissão Organizadora, caso estejam ilegíveis.

A análise e decisão das impugnações do edital, porventura interpostas, caberá exclusivamente a Comissão Organizadora instituída pela **Resolução nº 05/2023** Resolução nº 08/2023/CMDCA.

Da decisão da Comissão Organizadora que indeferir a impugnação do edital, não caberá a interposição de recurso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança me do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e136.

O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares para o Distrito e 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares para a Sede. Os conselheiros serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, com início de mandato em 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028.

O processo de escolha será realizado com no mínimo (10) dez pretendentes habilitados para cada colegiado.

Serão considerados Conselheiros Tutelares Suplentes todos os candidatos habilitados que excederem à décima colocação no processo de votação previsto neste edital.

O Suplente de Conselheiro Tutelar será convocado, para atuar provisoriamente em substituição do Conselheiro Tutelar Titular, obedecida a ordem de classificação do processo de votação previsto neste edital.

Ao Suplente de Conselheiro Tutelar, quando convocado, serão garantidos os mesmos direitos que o titular.

Ocorrendo vacância na composição do Conselho Tutelar o suplente será convocado a assumir a titularidade pelo tempo que restar o mandato do titular, obedecida à ordem de classificação do processo de votação previsto neste edital.

DA REMUNERAÇÃO

O Conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor R\$: 3.070,05.

É assegurado ao (a) servidor (a) municipal no exercício da função de conselheiro (a) tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, conforme previsto em lei municipal.

DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA

A jornada de trabalho de Conselheiro Tutelar será consoante estabelecido em legislação específica, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, mais regime de plantão não remunerado, conforme definido da Lei Municipal nº3. 372/2013 e no Regimento Interno Tutelar.

A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

São direitos dos Conselheiros Tutelares:

Remuneração compatível com a natureza e carga horária de serviços;

Irredutibilidade de vencimentos;

Licença maternidade;

Licença paternidade;

Décimo terceiro salário;

Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço;

Repouso semanal remunerado;

Cobertura previdenciária;

Vale alimentação.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Todos os cidadãos que desejam candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverão atender as seguintes condições:

Ser pessoa de reconhecida moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes civis e criminais expedidas Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

Residir no município de Santa Luzia há pelo menos 02(dois) anos, na jurisdição que está se candidatando, comprovando por meio da apresentação de conta de água, de luz ou telefone fixo ou título de eleitor e preenchimento de declaração constante no **anexo II**. Para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Santa Luzia/MG, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição, no mínimo, 03 (três) originais ou cópias simples de comprovantes de residência com vencimento periódico mensal, observados os seguintes critérios:

a) 01 (um) comprovante de residência necessariamente emitido e/ou vencido no ano de 2023;

b) 01 (um) comprovante emitido e/ou vencido entre maio e setembro de 2022;

c) 01 (um) comprovante emitido e/ou vencido entre janeiro e abril de 2021.

Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Con-

clusão de curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído ensino superior, no ato da inscrição;

Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição pela justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos em declaração firmada pelo candidato;

Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em trabalho direto com crianças, adolescente e família, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, devendo consoante Resolução 231/2022 do CONANDA ser em entidades registradas no CMDCA. Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em trabalho direto com crianças, adolescente e família, devendo estar consoante Resolução 231/2022 do CONANDA e ser em entidades registradas no CMDCA.

A experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, deverá ser expressamente mencionada no currículo do (a) pré-candidato (a), discriminando-se o exercício das atividades no período de, pelo menos, 06 (seis) meses, e, pelo menos, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física e/ou jurídica, com informação dos nomes/razões sociais e endereços completos, CPF ou CNPJ, e telefones para contato. Para comprovação do requisito previsto na letra “i”, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

Em caso do candidato possuir a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, deverá ser expressamente mencionada no currículo do (a) pré-candidato (a), discriminando-se o exercício das atividades com carga horária mínima de 8h (Oito Horas) no período de, pelo menos, 06 (seis) meses, com informação do(s) nome(s)/razões sociais e endereço(s) completos, CPF ou CNPJ, e telefones para contato. Para comprovação do requisito previsto na letra “i”, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

Quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de original ou cópia simples de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou extrato da CTPS digital em meio impresso;

Quando agente público, inclusive conselheiro tutelar e ex-conselheiro tutelar: por meio de original ou cópia simples de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) representante legal do respectivo órgão da administração pública;

Quando ex-conselheiro (a) de direitos de Conselhos da Criança e do Adolescente: por meio de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) Presidente do Conselho Nacional, Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de original ou cópia simples do ato oficial de designação;

Quando estagiário (a): por meio de original ou cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;

Quando voluntário (a): por meio do Atestado constante no **Anexo III** deste edital (modelo oficial), expedido por organização da sociedade civil com registro vigente em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado e assinado pelo seu respectivo representante legal;

CASO O CANDIDATO NÃO POSSUA A EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO CMDCA DE SANTA LUZIA, ATÉ O PRAZO DA ENTREGA DOCUMENTAL, OU SEJA, 28 DE JULHO DE 2023, NÃO SERÁ NECESSÁRIO MENCIONAR NO CURRÍCULO, CONSIDERANDO O PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 6.1 “e”. Independente de experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, o currículo deverá ser enviado juntamente com os outros documentos descrito no Edital.

Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e das legislações pertinentes à área da criança e do adolescente.

Ser considerado apto na avaliação psicológica;

Participar da Capacitação funcional prévia.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste edital; Pré – Inscrição dos candidatos;

Prova de conhecimentos gerais sobre os Direitos da Criança e do Adolescente; Convocação para apresentação de documentos para inscrição;

Prova de conhecimentos gerais sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

Avaliação psicológica;

Apresentação do comprovante experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, previsto no item 5.1 “h”, até o dia 13 de setembro de 2023 (Caráter Eliminatório);

Eleição dos candidatos por meio de voto direto.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar execução das atribuições previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990.

No período de Pré – Inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário no Anexo I e protocolar em envelope lacrado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com a etiqueta, no período de 17 de julho a 24 de julho de 2023, nos horários de 08h30min às 16h30min, conforme horário de funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Após o protocolo da pré – inscrição, os candidatos serão convocados do período de 25 de julho a

28 de julho, a apresentarem os documentos do item 5.1, com a exceção da alínea “h” do mesmo item, que poderá ser entregue até o dia 13 de setembro, em envelope lacrado e com etiqueta descrevendo o assunto. A convocação poderá ser feita por whatsapp ou por contato telefônico.

As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Praça Acácia Nunes, 62, Frimisa, na cidade de Santa Luzia/MG.

No ato de inscrição da pré – inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá entregar em **envelope lacrado** contendo o:

Requerimento, em modelo próprio disposto no **Anexo I** deste edital, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas de Edital;

Ao ser convocado pelo CMDCA, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá entregar em **envelope lacrado** contendo cópia da documentação, rubricando todas, que comprova o constante no item 5.1, com a exceção da alínea “h” conforme cronograma anexo (V):

Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

Currículo profissional.

Comprovante de capacitação na área de informática. Carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Certificado de conclusão curso de informática ou disciplina cursada - neste caso acompanhado de histórico escolar).

6.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no ato da inscrição, emitirá um comprovante de entrega documental ao candidato.

O envelope deve estar com etiqueta contendo o nome completo do candidato, endereço, telefone de contato, e-mail e CPF, conforme modelo:

O modelo de etiqueta, a ser afixada no envelope, consta no Anexo IV deste edital.

A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que não preencha as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 3372/2013.

~~**7.10.** —A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada cópia para o Ministério Público.~~

A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, publicação em redes sociais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e outros meios de divulgação além de cópia encaminhada para o Ministério Público.

DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

A prova de conhecimento versará sobre conhecimentos gerais versará sobre:

~~A Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (com as alterações posteriores);~~

~~A Lei Municipal nº 3372/2013 e suas alterações;~~

~~Políticas Públicas de Assistência Social;~~

~~Lei 14.344/2022, chamada de Lei Henry Borel;~~

~~Resoluções do CONANDA;~~

A Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (com as alterações posteriores).

A Lei Municipal nº 3372/2013 e suas alterações;

Lei 14.344/2022, chamada de Lei Henry Borel.

Resoluções do CONANDA.

A prova de conhecimento constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.

Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos atribuído à prova de conhecimento.

A prova terá duração de 03 (três) horas.

~~**8.5.** A prova de conhecimentos gerais será realizada em Santa Luzia em data, local e horário previamente publicados em meio oficial utilizado pelo município.~~

A prova de conhecimentos gerais será realizada em Santa Luzia na data prevista no Anexo V.

O local e horário da aplicação da prova serão previamente publicados em meio oficial utilizado pelo município.

Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis.

É de responsabilidade de o candidato acompanhar, nos locais onde o Edital for publicado e no DOM, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

A prova de conhecimento poderá ser elaborada por pessoa jurídica contratada pelo Município ou por uma comissão examinadora designada pelo CMDCA.

A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir a prova de conhecimento será atribuída ao responsável por sua elaboração.

A prova é sigilosa sendo vedada qualquer informação ao seu respeito antes do encerramento de sua aplicação.

Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos responsáveis pela elaboração da prova, à equipe que trabalhará na aplicação da prova e à Comissão Organizadora.

O ingresso do candidato na sala para a realização da prova só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade de valor legal do qual conste retrato e assinatura.

Iniciada a aplicação da prova não será permitido o acesso de candidatos retardatários.

Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, leis, impressos ou quaisquer anotações.

Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda utilizar alguma forma de consulta.

Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celular, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações ou similares.

Junto com a prova o candidato receberá uma folha de respostas, único documento válido para a correção da prova.

O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na prova.

Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

O candidato, com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios.

A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e constará o dia, local e horário em que cada candidato será à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Serão classificados para a etapa de avaliação psicológica os candidatos que tenham sido aprovados na prova de conhecimentos gerais.

A avaliação psicológica tem por finalidade avaliar as condições psicológicas do candidato, indispensáveis para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

A avaliação psicológica ocorrerá a partir de testes, entrevistas e dinâmica em grupo, observando-se os seguintes requisitos: ética; relacionamento interpessoal; trabalho em equipe; adaptação; percepção de si; patologias; capacidade do uso do poder e da autoridade; atitudes no trabalho; potencialidades e discernimento.

Será emitido um laudo de avaliação psicológica sobre a aptidão ou inaptidão do candidato para exercer a função de Conselheiro Tutelar.

A avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos contratada ou do próprio Município, sem ônus financeiro para o candidato.

A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando se o candidato está apto ou inapto.

O sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo Código de Ética da categoria profissional.

Será facultado ao candidato avaliado como inapto e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva.

A Comissão Organizadora publicará as datas em que serão disponibilizadas as entrevistas devolutivas.

Após a publicação do resultado o candidato terá o prazo de 02 dias úteis para entrar em contato com a Comissão Organizadora para agendar a sua entrevista devolutiva, dentro das datas indicadas no cronograma.

Fica facultado ao candidato inapto comparecer à entrevista devolutiva acompanhado por um psicólogo assistente, devidamente inscrito no Conselho Federal de Psicologia.

O psicólogo assistente não poderá interferir na entrevista devolutiva, apenas acompanhará o candidato e fará as anotações que achar necessárias, para posterior recurso endereçado à equipe que realizou a avaliação.

A escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.

O prazo para recurso da avaliação psicológica será de 02 dias úteis, a contar do dia seguinte da data de encerramento das entrevistas devolutivas.

Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da avaliação psicológica.

Tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento

De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente – CONANDA, 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

~~9.16. — A avaliação psicológica será realizada em dia, horário e em local a ser definido pela Comissão Organizadora e Empresa contratada, observando o horário previamente agendado para cada candidato, consoante publicação futura no DOM.~~

A avaliação psicológica será realizada em Santa Luzia na data prevista no Anexo V.

O local e horário da aplicação da prova serão definido pela Comissão Organizadora e Empresa contratada, observando o horário previamente agendado para cada candidato, consoante publicação futura no DOM.

Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

DO REGISTRO DA CANDIDATURA

O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA, e será assegurado ao candidato que:

Obtiver o deferimento da sua inscrição;

For considerado aprovado na prova de conhecimentos gerais;

For considerado apto na avaliação psicológica.

Após a expedição do registro o candidato estará apto a divulgar a sua candidatura.

Haverá atribuição de número para o candidato divulgar sua candidatura.

A lista contendo nome e número dos candidatos que obtiveram o registro de sua candidatura será publicada em meio oficial utilizado pelo Município.

DIVULGAÇÕES DA CANDIDATURA

O candidato poderá divulgar a sua candidatura junto à população através de distribuição de panfletos, debates e seminários, além de realizar a propaganda eleitoral na internet.

A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou a particulares.

É permitido o uso de faixas, cartazes, desde que afixados dentro de propriedade particular, proibida a sua colocação em bens públicos.

O material de divulgação da candidatura não poderá veicular o nome dos patrocinadores, financiadores ou similares.

Os debates e seminários deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

Na realização de debates pelos meios de comunicação terá que ser formalizado convite a todos os candidatos.

Os debates deverão ter regulamento apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao CMDCA com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, que deverá expressamente anuir.

Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que for registrada a candidatura, encerrando-se na véspera do dia marcado para a votação.

No dia da votação é proibida a distribuição de panfletos, propaganda, transporte particular de votantes ou qualquer tipo de aliciamento.

A candidatura à função de Conselheiro Tutelar é individual e sem vinculação a partido político.

DOS VOTANTES

Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

A votação será realizada em cada circunscrição regional, das 8h (oito) às 17h (dezessete) horas,

em data e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Município - DOM.

A lista de candidatos (as) por regional administrativa será divulgada pelo CMDCA no Diário Oficial do Município - DOM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.

Cabe à Comissão Organizadora a indicação dos locais de votação, preferencialmente em unidades públicas municipais, e a sua definição dependerá da convalidação da Comissão Organizadora Central, observadas as condições técnicas de acessibilidade e de conectividade.

Às 17h (dezessete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos (às) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.

A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, uninominal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes na circunscrição regional a qual se vincula o Conselho Tutelar.

A inscrição do (a) votante será realizada no dia, horário e local de votação, sendo vedadas a inscrição e o voto por procuração.

~~12.9. — O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, documentos oficiais originais, físicos ou eletrônicos, do comprovante de residência, título de eleitor, Cadastro de Pessoas Físicas/CPF e um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e do qual conste filiação, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional ou Passaporte.~~

O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, um documento oficial com foto (carteira de identidade, passaporte, carteira de categoria profissional reconhecida por lei, certificado de reservista, carteira de trabalho ou carteira nacional de habilitação), juntamente com o título de eleitor sendo que, na ausência deste, o candidato deverá apresentar o aplicativo e-título.

Somente os cidadãos residentes na circunscrição regional do Município de Santa Luzia a qual se vincula o Conselho Tutelar poderão se inscrever como votantes.

Será fornecido ao (a) votante comprovante de votação.

~~12.12. — Será considerado como documento hábil para comprovação de residência dos (as) votantes na circunscrição regional a qual se vincula o Conselho Tutelar, os documentos oficiais originais, físicos ou eletrônicos, abaixo elencados:~~

conta de energia elétrica, de telefone, de gás, de água ou boletos bancários;

guia de IPTU 2023;

contrato vigente de locação de imóvel;

comprovante de pagamento de salário do ano de 2023 que contenha o endereço do (a) votante;

declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2023/Ano Calendário 2022;

~~documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal — SRF, referentes ao ano de 2023;~~

~~declaração de Centro de Saúde de sua respectiva regional administrativa, no qual é cadastrado(a), assinada e carimbada pela respectiva unidade, e que contenha o endereço do (a) votante; expedida com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência do dia da eleição;~~

~~outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) votante na regional administrativa.~~

~~12.13 Os comprovantes especificados nas letras “a”, “d”, “f” e “h” do item 8.5.6 deverão ser de período máximo de 06 (seis) meses retroativos, contados a partir do mês em que ocorrer a votação.~~

~~12.14 — Somente serão aceitos documentos para comprovação de residência na circunscrição regional que estejam exclusivamente em nome do (a) votante, não sendo permitidas quaisquer exceções quanto a esta exigência.~~

Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

12.12. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação, já a apuração dos votos somente os candidatos poderão acompanhar juntamente com a comissão organizadora, a banca organizadora, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, e o Ministério Público.

O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Organizadora com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.

O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Organizadora e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

Será considerado inválido o voto cuja cédula:

esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (a);

contiver expressão, frase ou palavra;

não corresponder ao modelo oficial;

não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

estiver em branco.

DAS PROIBIÇÕES

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio e/ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doações em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, precedente de:

Entidade ou governo estrangeiro;

Órgão da administração pública direta ou indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

Concessionário ou permissionário de serviço público

Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposições legais;

Entidade de utilidade pública;

Entidade de classe ou sindical;

Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

Entidades beneficentes e religiosas;

Entidades esportivas;

Organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

Organizações da sociedade civil de interesse público.

É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.

É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

É proibida aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas.

É vedado ao Conselheiro Tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantindo o livre acesso aos eleitores em geral;

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiro, bonés, caneta ou cestas básicas.

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

Os vereadores e o prefeito devem se abster de vincular apoio político a candidaturas, de forma direta ou indireta, para resguardar a eleição.

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico, sendo vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados e outros), a candidatos, visando resguardar o equilíbrio do processo eleitoral quanto ao abuso do poder político.

DAS PENALIDADES

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregularidade, determinará a sua imediata suspensão.

As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

O candidato que não respeitar os termos do edital poderá ter sua candidatura impugnada pela comissão organizadora.

DA VOTAÇÃO

O processo de votação ocorrerá por voto direto e secreto facultativo dos maiores de dezesseis anos eleitores no município de Santa Luzia - MG.

No ato da votação o eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto e o título de eleitor.

A votação será realizada de 08h00min às 17h00min no primeiro domingo do mês de outubro de 2023.

Às 17h00min do dia da votação serão distribuídas senhas aos presentes no local de votação para assegurar-lhes o direito de votar.

O candidato inscrito não poderá participar da mesa de votação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

A mesa de votação fará a identificação do votante, a seguir este assinará a lista de presença e procederá à votação.

Compete à mesa de votação:

Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorra na votação;

Lavar ata de votação e de apuração dos votos, anotando eventual ocorrência;

Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

Será afixada no local de votação a lista contendo o nome e o número dos candidatos.

O processo de votação utilizará o voto de cédula com o nome ou apelido dos candidatos, com seu respectivo número de registro.

DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Concluída a votação e apurados os votos o CMDCA proclamará o resultado que será publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado ao Ministério Público.

Havendo empate na ordem de classificação, o desempate será apurado pela maior pontuação na prova de conhecimentos gerais, caso ainda persista, a ordem de classificação favorecerá o candidato de maior idade.

O processo de apuração e da proclamação dos (as) eleitos (as) ocorrerá sob a fiscalização do Ministério Público de Minas Gerais.

A nomeação e a posse serão feitas pelo Prefeito no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do seu resultado.

DOS RECURSOS

Caberá recurso à Comissão Organizadora, no prazo conforme cronograma, contados da publicação do ato, contra:

O indeferimento de inscrição;

A prova de conhecimento;

A avaliação psicológica;

Penalidades aplicadas na divulgação da candidatura;

O resultado da votação.

Os recursos contra o indeferimento da inscrição, penalidades na divulgação da candidatura e o resultado da votação serão apreciados pela Plenária do CMDCA.

Os recursos contra a prova de conhecimento e a avaliação psicológica serão apreciados pelos responsáveis por suas realizações.

O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Santa Luzia, em duas vias.

O recurso contra qualquer questão da prova de conhecimento deverá ser apresentado individualizado por questão recorrida.

Os pontos relativos às questões anuladas serão distribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

O prazo para o recurso tem seu termo inicial no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do evento a ser recorrido.

Não será apreciado o recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.

Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, Internet.

O recurso não terá efeito suspensivo.

No caso de recurso contra a avaliação psicológica o candidato também deverá observar o disposto no item 9.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CMDCA publicará os atos necessários à realização do processo de escolha de Conselheiro Tutelar com publicação em meio oficial utilizado pelo município.

Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento, circunstâncias estas que serão publicadas no DOM

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova do candidato ou qualquer outro procedimento do processo de escolha quando constatada alguma irregularidade.

O Ministério Público da Comarca de Santa Luzia será comunicado dos atos deste edital.

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, conforme Resolução CMDCA Nº 05/2023.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia, 18 de setembro de 2023.

Aline Poliana Antônia Dufan Lopes

Conselheira Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

Gestão 2023/2025

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE SANTA LUZIA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(MODELO OFICIAL)

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade nº _____, CPF nº _____

Rua/Avenida/outro: _____ Nº _____,

Complemento nº _____, Bairro: _____ Regional: _____,

CEP nº _____ - _____

Telefone residencial: _____ Telefone celular/whatsapp: _____

E-mail (legível) _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros dos 02 (dois) Conselhos Tutelares de Santa Luzia, bem como declaro me submeter às normas expressas neste Edital xxx e demais legislações pertinentes.

Santa Luzia/MG, ____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE SANTA LUZIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA REGIONAL ADMINISTRATIVA

(MODELO OFICIAL)

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por _____, em ____/____/____, CPF nº _____, _____, DECLARO, sob as penas da lei, que resido na Regional Administrativa _____, à (rua/avenida/outro) _____, nº _____, complemento nº _____, Bairro _____, Santa Luzia/MG, CEP: _____ - _____.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE SANTA LUZIA

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

(MODELO OFICIAL)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 3372/2023 e deste edital, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos 02 (dois) Conselhos Tutelares de Santa Luzia, o (a) (OSC) _____

CNPJ Nº _____, situado (a) à (rua/avenida/outro) _____, nº _____, Complemento nº _____, Município de _____, telefone(s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr. (a) _____ (presta/prestou) _____ nesta instituição pública, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ____/____/____ (data inicial) à ____/____/____ (data final).

Descrição do trabalho

Cargo/Função: _____

Carga horária de trabalho:

Faixa etária do público atendido:

Atividades desenvolvidas:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui pres-tadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

Assinatura/Carimbo: _____

ANEXO IV

CAPA DO ENVELOPE PARA ENTREGA DE RECURSOS (colar na frente do envelope)

Este formulário deve ser preenchido manualmente, com letra de forma, e colado na parte frontal do envelope contendo a documentação do candidato.

EDITAL CMDCA
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:
CPF:

_____/_____/_____
Data de entrega do envelope

Assinatura do candidato

~~ANEXO V~~

Cronograma

Publicação do Edital	31 de Março de 2023.
Prazo de Impugnação do Edital	05 dias corridos da publicação oficial.
Período de inscrição	03 de Abril a 15 de Maio de 2023.
Divulgação da banca organizadora	12 de Maio
Publicação do resultado.	Até 31 de Maio de 2023.
Prazo para recurso.	Até 05 de Junho de 2023.
Publicação do Resultado dos Recursos	Até 09 de Junho de 2023.
Resultado Final Pós Recurso	12 de Junho de 2023
Prova de conhecimentos específicos	09 de Julho de 2023
Publicação do resultado preliminar	Até 21 de Julho de 2023
Prazo para recurso	Até 26 de Julho de 2023
Publicação do Resultado dos Recursos	Até 31 de Julho de 2023
Resultado Final Pós Recurso	Até 04 de Agosto de 2023
Avaliação Psicológica + Resultado Preliminar	10 e 11 de Agosto de 2023
Entrevista Devolutiva + Publicação do Resultado	Ate 16 de Agosto de 2023
Prazo para recurso	Até 18 de Agosto de 2023
Publicação do Resultado dos Recursos	Ate 23 de Agosto de 2023
Resultado Final Pós Recurso	Ate 31 de Agosto de 2023
Início da Candidatura Eleitoral – Registro da Candidatura / Divulgação da Candidatura	01 de Setembro de 2023
Eleição por meio de votos	01 de Outubro de 2023
Capacitação dos Conselheiros Titulares e dos 10 primeiros suplentes	06 de Novembro de 2023

Os prazos e as datas constantes neste anexo do edital poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora Central instituída pela Resolução CMDCA/SANTA LUZIA nº 05/2023, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia – MG.

ANEXO V (RETIFICADO EM 14/07/2023)

Cronograma

<i>Publicação do Edital</i>	<i>31 de Março de 2023.</i>
<i>Prazo de Impugnação do Edital</i>	<i>05 dias corridos da publicação oficial.</i>
<i>Período de inscrição</i>	<i>03 de Abril a 15 de Maio de 2023.</i>
<i>Divulgação da banca organizadora</i>	<i>12 de Maio</i>
	<i>02 de Junho</i>
	<i>26 de junho</i>
Publicação do resultado.	<i>Até 31 de Maio de 2023.</i>
	<i>Até 07 de Junho de 2023.</i>
	<i>03 de julho de 2023</i>
Prazo para recurso.	<i>Até 05 de Junho de 2023.</i>
	<i>Até 14 de Junho de 2023.</i>
	<i>10 de julho de 2023</i>
Publicação do Resultado dos Recursos	<i>Até 09 de Junho de 2023.</i>
	<i>Até 21 de Junho de 2023.</i>
	<i>Até 14 de julho de 2023</i>
<i>Resultado Final Pós Recurso</i>	<i>12 de Junho de 2023</i>
	<i>Até 26 de Junho de 2023</i>
	<i>14 de julho de 2023</i>
<i>Reabertura das inscrições – Pré Inscrição – Protocolo de Requerimento</i>	<i>Reabertura das inscrições 17 de Julho até 24 de julho</i>
<i>Convocação para entrega documental</i>	<i>25 a 28 de julho de 2023</i>
<i>Publicação do resultado parcial sem comprovação de experiência em entidade inscrita no CMDCA.</i>	<i>02 de agosto de 2023</i>
<i>Prazo para recurso.</i>	<i>Até 10 de agosto de 2023</i>
<i>Publicação do Resultado dos Recursos</i>	<i>Até 11 de agosto de 2023</i>
<i>Prova de conhecimentos específicos</i>	<i>20 de agosto de 2023 (Domingo)</i>
<i>Publicação do resultado preliminar</i>	<i>23 de agosto de 2023</i>

Prazo para recurso	Até 30 de agosto de 2023
Publicação do Resultado dos Recursos	Até 05 de setembro de 2023
Resultado Final Pós Recurso	Até 05 de setembro de 2023
Avaliação Psicológica + Resultado Preliminar	11 de setembro de 2023
Entrevista Devolutiva + Publicação do Resultado	Até 14 de setembro 2023
PRAZO FINAL para Entrega do comprovante experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, previsto no item 5.1 “h”;	Até 13 de setembro de 2023
Prazo para recurso	Até 21 de setembro de 2023
Publicação do Resultado dos Recursos	Até 23 de Agosto de 2023
	Até 27 de setembro de 2023
Resultado Final Pós Recurso	Até 27 de Setembro de 2023
Início da Candidatura Eleitoral – Registro da Candidatura / Divulgação da Candidatura	15 de Setembro de 2023
Eleição por meio de votos	01 de Outubro de 2023
Capacitação dos Conselheiros Titulares e dos 10 primeiros suplentes	06 de Novembro de 2023 05 de novembro de 2023

Os prazos e as datas constantes neste anexo do edital poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora Central instituída pela Resolução CMDCA/SANTA LUZIA nº-05/2023 nº08/2023, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior; mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia – MG.

Júlio César Cesário de Oliveira
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2021/2023

ANEXO VI

CAPA DO ENVELOPE PARA ENTREGA DE PRÉ - INSCRIÇÃO

Este formulário deve ser preenchido manualmente, com letra de forma, e colado na parte frontal do envelope contendo a documentação do candidato.

EDITAL CMDCA
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:
CPF:

Anexo: [Edital compilado - Retificação 18-09](#)

_____/_____/_____
Data de entrega do envelope

Assinatura do candidato

RECURSO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 3º FASE

Resposta 02 – Recurso 3º Fase

Edital 02/2023 CMDCA – Processo de eleição para escolha de conselheiros tutelares

Candidata: PATRICIA CLAUDINA DOS SANTOS

Data do protocolo: 30 de agosto de 2023

Santa Luzia, 14 de setembro de 2023.

Considerando a provocação da referida candidata por contato telefônico;

Considerando a reunião da comissão organizadora do Processo Eleitoral, no último dia 13;

Considerando a ocorrência de erro material;

Considerando o direito de resposta do candidato;

Resposta ao Recurso:

Da tempestividade do recurso:

O recurso foi tempestivo e após análise, decide-se quanto ao mérito.

Do requerimento:

Recurso quanto as questões da prova do “Processo Seletivo”.

Da decisão:

Após análise do recurso apresentado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, classifica o como:

Indeferido – Mesmo em razão de erro material, entende - se que não houve danos e nem prejuízos aos candidatos, haja vista, que a prova de conhecimentos específicos, são de caráter eliminatório e não de caráter classificatório. Nesse sentido, após apuração e conferência ao pleito, verificou - se que todos os candidatos que participaram da fase supracitada, foram aprovados.

Aline Poliana Antônia Dufan Lopes
Conselheira Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia
Gestão 2023-2025